



JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

42/2021

PROCESSO:42/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM OBRAS PARA RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS (GINÁSIO E CAMPOS DE FUTEBOL) AFETADAS PELO CICLONE BOMBA OCORRIDO EM 30 DE JUNHO DE 2020, NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 2021-TR000193 – FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA) EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS QUE ENTREGARAM ENVELOPES:

PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA

V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CONSTRUTORA JT LTDA

TFI ENGENHARIA LTDA

ANALISANDO AS DOCUMENTAÇÕES JUNTAMENTE COM AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA **V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INÍCIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO PROCESSO 42/2021 – TOMADA DE PREÇOS 42/2021:

- **ALEGAÇÕES DA EMPRESA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:**

QUE A EMPRESA **PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA:**

- “APRESENTOU DECLARAÇÕES COM A ASSINATURA DIGITAL IMPRESSA, CONTRATO DE TRABALHO COM ASSINATURA IMPRESSA”;

QUE A EMPRESA **CONSTRUTORA JT LTDA:**

- “APRESENTOU 1 ATESTADO DE PESSOA FÍSICA DE OBRA EM ANDAMENTO E UM ATESTADO COM SERVIÇO NÃO COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO”;

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELA EMPRESA SUPRACITADA JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS EM RELAÇÃO A HABILITAÇÃO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:



1) PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA

A EMPRESA PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA NÃO ATENDEU A TODOS REQUISITOS EDITALÍCIOS E AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS:

QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS:

CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA PILARES APRESENTOU AS DECLARAÇÕES COM ASSINATURA DIGITAL QUE CONTEM VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE - SERPRO, PORTANTO MESMO SENDO IMPRESSA CONSEGUE-SE CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, ASSIM ESTA ALEGAÇÃO NÃO MERECE PROSPERAR. QUANTO AOS CONTRATOS DE TRABALHO, MUITO EMBORA CONTENHA UMA DAS ASSINATURAS SEM A POSSIBILIDADE DE CONFIRMAR A AUTENTICIDADE, A EMPRESA APRESENTOU NA CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA QUE AMBOS OS PROFISSIONAIS CONTIDOS NOS CONTRATOS SÃO RESPONSÁVEIS TÉCNICOS ATENDENDO ASSIM, NESTE QUESITO, AO QUE ESTABELECE O EDITAL (ITEM 7.2.1.5 INCISO III).

QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PELA COMISSÃO:

NO EDITAL NO CAPÍTULO V ESTÃO CONTIDAS TODAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, DESTACANDO-SE EM ESPECIAL:

“5.1-Esta Licitação é do tipo Menor Preço por Lote, na modalidade de Tomada de Preços, podendo participar dela somente empresas cadastradas junto ao Município de Governador Celso Ramos.

5.2- Para empresas ainda não cadastradas, para possível cadastramento, deverão, até o terceiro dia anterior à data limite para recebimento das propostas (até 14/10/2021), apresentar as documentações e todas as exigências contidas no Decreto nº 108/2020 que trata do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Governador Celso Ramos.(GRIFO NOSSO)”

OCORRE QUE AO ANALISAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, PRIMEIRO DOCUMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA ENVIOU A DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO EM DIA POSTERIOR A DATA LIMITE DEFINIDA NO EDITAL, ENSEJANDO ASSIM NO DESATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

BEM COMO TAMBÉM DESATENDEU AO REQUISITO HABILITATÓRIO CONTIDO 7.2.2.6:

“7.2.2.6- Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.”



O CAPITAL SOCIAL APRESENTADO NO BALANÇO PATRIMONIAL NÃO ATENDE AO REQUISITO PARA POSSIBILITAR QUE A EMPRESA PARTICIPE DE QUALQUER DOS LOTES CONTIDOS NO EDITAL.

E NÃO REALIZOU A VISITA ACOMPANHADA OBRIGATÓRIA CONFORME ITEM 7.2.1.6:

”7.2.1.6–Os licitantes deverão efetuar visita através de profissional(is) técnico(s) para conhecimento de todos locais em que serão executadas as obras, não se admitindo, posteriormente, alegação de desconhecimento de particularidades do local, sob qualquer pretexto em conformidade com o Projeto Básico. A visita deverá ser acompanhada de profissional técnico habilitado pertencente ao quadro da Prefeitura de Governador Celso Ramos e agendada no Setor de Planejamento através do telefone (48) 3039-7563/3262-0569 com a Sra. Larissa ou quem a mesma designar e/ou através do e-mail projetos.pmgcr@gmail.com. Apresentar declaração formal da visita através do (s) profissional (is) técnico(s), conforme modelo do **Anexo IV**.”

O EDITAL TRAZ EM SEU CORPO O ANEXO (I.E) QUE APRESENTA A JUSTIFICATIVA DA OBRIGATORIEDADE DA VISITA, PORTANTO DEVERIA TER REALIZADO A MESMA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.

ASSIM, RESTA INABILITADA NO CERTAME.

2) VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

A EMPRESA **VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI** NÃO ATENDEU A TODOS OS REQUISITOS EDITALÍCIOS PARA A SUA HABILITAÇÃO:

CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DA EMPRESA ENCONTRAM-SE VENCIDOS, E NÃO FORAM JUNTADOS AS NOVAS CERTIDÕES VÁLIDAS E NEM JUNTADAS DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AS CERTIDÕES COM RESTRIÇÕES, DESATENDENDO AO EDITAL QUE PRESCREVE NOS ITENS 7.2.5 E 8.3:

“7.2.5– O licitante cadastrado no Cadastro de Fornecedores do município de Governador Celso Ramos cuja documentação exigida para esta licitação esteja com seu prazo de validade vencido, deverá apresentá-la dentro do prazo de validade no envelope de habilitação.”

“8.3– Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;



8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;

PORTANTO, PARA QUE SEJA CONCEDIDO O BENEFÍCIO DA LEI PARA ME/EPP DEVERIA A MESMA TER APRESENTADO A DOCUMENTAÇÃO MESMO VENCIDA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO COMO PRESCREVE O EDITAL. ASSIM, EM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS CONTIDOS NO EDITAL A EMPRESA RESTA INABILITADA NO CERTAME.

3) CONSTRUTORA JT LTDA

A EMPRESA **CONSTRUTORA JT LTDA** ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS COM RESSALVA:

-QUANTO AS ALEGAÇÕES DA EMPRESA VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI:

- CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA APRESENTOU DE FATO UM DOS ATESTADOS COM OBRA EM ANDAMENTO, MAS ESTE FATO NÃO A DESQUALIFICA, POIS NÃO HÁ IMPEDITIVO NO EDITAL E ESSE ATESTADO ESTÁ DEVIDAMENTE REGISTRADO E ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO CONFORME PRESCREVE O INSTRUMENTO EDITALÍCIO. ALÉM DA EMPRESA TER APRESENTADO DOIS ATESTADOS, UM COM OBRA EM ANDAMENTO E OUTRO COM OBRA CONCLUÍDA, SENDO ASSIM VERIFICADA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA. PORÉM A CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA PELA EMPRESA NÃO A DEIXA APTA A PARTICIPAR DO LOTE 1, SOMENTE DOS DEMAIS LOTES DO CERTAME EM QUESTÃO.

CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL E O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS DA EMPRESA ENCONTRAM-SE VENCIDAS, NÃO FORAM JUNTADAS AS NOVAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE PORÉM FORAM JUNTADAS AS VENCIDAS E, POR SER MICROEMPRESA E SE TRATAR DE DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL POSSUI O BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA LEI 123/2006 E EM CONFORMIDADE COM O EDITAL:

“8.3– Os licitantes “microempresas” ou “empresas de pequeno porte” deverão apresentar, sob pena de desclassificação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições;



8.3.1 – Caso a documentação apresentada por “microempresa” ou “empresa de pequeno porte” vencedora do certame contenha restrição fiscal, será dado o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Comissão Permanente de Licitações, para que tal licitante apresente a documentação de habilitação regular e se dê a adjudicação e homologação do processo;”

PORTANTO, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR AS CERTIDÕES VENCIDAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O PRAZO ESTABELECIDO PELO EDITAL.

ASSIM, A EMPRESA **CONSTRUTORA JT LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME PARA OS LOTES 2 E 3 E INABILITADA PARA O LOTE 1.

4) TFI ENGENHARIA LTDA

A EMPRESA **TFI ENGENHARIA LTDA** ATENDEU AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS COM RESSALVA:

QUANTO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA PELA COMISSÃO:

CONSTATOU-SE ATRAVÉS DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL QUE A CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL, O CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS E A CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA EMPRESA ENCONTRAVAM-SE VENCIDAS, PORÉM FORAM JUNTADAS AS NOVAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O EDITAL (ITEM 7.2.5).

CONSTATOU-SE QUE ATENDE AOS REQUISITOS EDITALÍCIOS PARA PARTICIPAR DOS LOTES 2 E 3 DO CERTAME, PORÉM DESATENDE AO EDITAL PARA PARTICIPAR DO LOTE 1 ESPECIFICAMENTE QUANTO AO ITEM 7.2.2.6:

“7.2.2.6– Comprovação de possuir capital social mínimo de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita através do Balanço Patrimonial.”

:

PORTANTO, O CAPITAL SOCIAL PREVISTO NO BALANÇO PATRIMONIAL DA REFERIDA EMPRESA É INFERIOR A 10% DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO LOTE 1.

ASSIM, A EMPRESA **TFI ENGENHARIA LTDA** RESTA HABILITADA NO CERTAME PARA PARTICIPAR DOS LOTES 2 E 3 E INABILITADA A PARTICIPAR DO LOTE 1.

CONCLUINDO:

LOTE 1:

➤ RESTAM INABILITADAS TODAS AS EMPRESAS:

-VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI



-PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA
-CONSTRUTORA JT LTDA
-TFI ENGENHARIA LTDA

LOTE 2:

➤ RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

-CONSTRUTORA JT LTDA
-TFI ENGENHARIA LTDA

➤ RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

-VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
-PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA

LOTE 3:

➤ RESTAM HABILITADAS AS EMPRESAS:

-CONSTRUTORA JT LTDA
-TFI ENGENHARIA LTDA

➤ RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:

-VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
-PILARES SOLUÇÕES PREDIAIS LTDA

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO, ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 18/11/2021 ÀS 10:30HRS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DAS EMPRESAS HABILITADAS SE NÃO HOVER RECURSO. CASO OCORRA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, SE NECESSÁRIO, SERÁ AGENDADA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 10 de novembro de 2021.

NAIM JOSÉ ZIEGLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NADIA DALMIRA ZIEGLER PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ALEXSANDRO MANOEL PORTO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SHEILA AVILA FERREIRA CUNHA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**RAFAEL VANDO COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**